

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

**Autos:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0008284-31.2017.2.00.0000

**Requerente:** ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL – ANOREG-BR

**Requerido:** CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

**INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL - IRIB**, associação nacional de classe, inscrito no CNPJ sob o nº 44.063.014/0001-20, com sede na Av. Paulista, nº 2.073, Horsa I, Conjuntos 1.201 e 1.202, Bairro Cerqueira César, CEP.: 01311-300, São Paulo/SP, Brasil, vem à presença de Vossa Excelência apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** nos autos do Pedido de Providências em epígrafe, em cumprimento à intimação recebida em 9 de novembro de 2017 nos seguintes termos:

Trata-se de pedido de providências instaurado pela ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL – ANOREG-BR em desfavor da CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, onde a Requerente solicita a suspensão do Provimento CNJ nº 61/2017 pelo prazo de um ano ou pelo menos de seis meses, para que haja tempo suficiente para as readequações dos sistemas dos cartórios (Id 2285796). Fundamenta seu pedido no fato de ser necessária a realização de reuniões com os associados e representantes de cada especialidade extrajudicial, para que se identifiquem questões operacionais e situações de atendimento aos usuários dos serviços, seja pela forma presencial, seja pela forma eletrônica.

Pelo exposto e atendendo ao pedido de Vossa Excelência, informamos que **manifestamos nossa concordância** com o pedido exposto pela Requerente, ou seja, **de que o referido provimento seja suspenso pelo prazo de um ano ou, no mínimo, por seis meses**, pelas razões e fundamentos expostos no pedido inicial.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

**SÉRGIO JACOMINO**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL**